



Dom Luiz Gonzaga Fecho

Bispo Diocesano de Amparo - SP

Pela graça de Deus

DECRETO
de
DESIGNAÇÃO DAS IGREJAS
PARA O GANHO DAS INDULGÊNCIAS PLENÁRIAS
NO ANO SANTO DE 2025

Considerando o **Ano Santo de 2025**, proclamado por Sua Santidade, o Papa Francisco, como tempo de especial graça e reconciliação, em que os fiéis são convidados a viver a misericórdia de Deus e a experimentar as riquezas espirituais do jubileu;

Tendo em vista o desejo do Santo Padre de que todas as dioceses, em unidade com a Igreja Universal, ofereçam aos fiéis a oportunidade de lucrar a indulgência plenária nas condições ordinárias, estabelecidas pela Penitenciaría Apostólica;

Após ouvir o Conselho Presbiteral e considerando a realidade pastoral e espiritual da Diocese de Amparo;

DECRETO:

Art. 1º – Durante o Ano Santo de 2025, os fiéis poderão lucrar indulgência plenária ao peregrinarem, com espírito penitencial e devotamente, além da **Catedral diocesana**, às seguintes igrejas designadas como locais jubilares:

1. **Santuário Senhor Bom Jesus**, em Monte Alegre do Sul – SP;
2. **Igreja São José**, em Mogi Mirim – SP;
3. **Igreja Nossa Senhora do Rosário**, em Serra Negra – SP;
4. **Igreja Nossa Senhora da Penha**, em Itapira – SP;
5. **Igreja Sant'Ana**, em Pedreira – SP.

Art. 2º – Os fiéis que desejarem lucrar a indulgência plenária devem cumprir as seguintes condições estabelecidas pela Santa Sé:

- I. Realizar uma peregrinação devota a uma das igrejas designadas, participando de uma celebração litúrgica ou dedicando um tempo de oração diante do Santíssimo Sacramento exposto ou reservado;
- II. Confessar-se sacramentalmente, em proximidade razoável à visita;



Dom Luiz Gonzaga Fecho

Bispo Diocesano de Amparo - SP
Pela graça de Deus

- III. Receber a Sagrada Eucaristia;
- IV. Rezar pelo Santo Padre e em suas intenções (ao menos um Pai-Nosso e uma Ave-Maria);
- V. Demonstrar verdadeira conversão de coração e total desapego do pecado, mesmo venial.

Art. 3º – Durante o Ano Santo, também poderão lucrar a indulgência plenária os fiéis impossibilitados de realizar a peregrinação e praticar das celebrações, como os enfermos ou idosos, desde que, com piedade, “unam-se espiritualmente às celebrações jubilares, sobretudo nos momentos em que as palavras do Sumo Pontífice ou dos Bispos diocesanos forem transmitidas através dos meios de comunicação; recitarem nas suas casas ou nos lugares onde o impedimento os reter (por exemplo, na capela do mosteiro, do hospital, do centro de assistência, da prisão...) o Pai-Nosso, a Profissão de Fé em qualquer forma legítima e outras orações em conformidade com as finalidades do Ano Santo, oferecendo os seus sofrimentos ou as dificuldades da sua vida” (Decreto da Penitenciaria Apostólica sobre a concessão da indulgência durante o Jubileu Ordinário do Ano 2025).

Art. 4º – Este decreto entra em vigor no dia 29 de dezembro de 2024, início do jubileu, e será válido até o encerramento do Ano Santo de 2025, em 06 de janeiro de 2026.

Que este jubileu seja para todos os fiéis um tempo de profunda renovação espiritual, graça e comunhão com toda a Igreja.

Dado e passado na Cúria Diocesana de Amparo, aos 04 dias de dezembro de 2024, sob nosso sinal e selo episcopal.



+ Luiz Gonzaga Fecho

Dom Luiz Gonzaga Fecho
Bispo Diocesano de Amparo

Bruno Roberto Rossi
Pc. Bruno Roberto Rossi
Chanceler